ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM Nº 310

MATÉRIAS PREVISTAS NO EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DIVULGADO PELA COMPANHIA PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM SÉRIE ÚNICA DA 418ª (QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA) EMISSÃO, EM CLASSE ÚNICA, DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA BEM BRASIL ALIMENTOS S.A., A SER REALIZADA EM 7 DE OUTUBRO DE 2026, CONFORME APRESENTADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2026 E REAPRESENTADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2026.

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.,** sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3° andar, Conjunto 32, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora" ou "Companhia"), nos termos da legislação pertinente e do estatuto social da Emissora, objetivando atender aos interesses dos investidores dos certificados de recebíveis do agronegócio da 418ª (quadringentésima décima oitava) emissão, em classe única, da Emissora ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissão" respectivamente), lastreados em créditos do agronegócio devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A. ("Devedora"), emitidos nos termos do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única, da 418ª (quadringentésima décima oitava) Emissão, Em Classe Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A*", celebrado em 12 de setembro de 2025, conforme aditado em 08 de outubro de 2025, entre a Emissora e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização", respectivamente), vem apresentar a V.Sas., em razão da Assembleia Especial de Titulares de CRA, a se realizar, em primeira convocação no dia **07 de outubro de 2026, às 15:00 horas** ("Assembleia"), de modo exclusivamente digital, em sala virtual, através da plataforma "*TEN Meetings*", conforme detalhado no edital de convocação, publicado em 16 de setembro

de 2026 (“Edital de Convocação”), observado o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM 60”), para deliberar sobre a seguinte a Ordem do Dia:

a renúncia prévia (waiver), de modo que não sejam instaurados os efeitos do vencimento antecipado das Debêntures, e, consequentemente, a obrigação de resgate antecipado obrigatório dos CRA, em caso de não atingimento, pela Devedora, do índice financeiro referente à razão entre EBITDA e Despesas Financeiras líquidas, previsto no item (xviii), alínea (a) da Cláusula 7.2.2 do Termo de Securitização até a Data de Vencimento dos CRA.

Em decorrência das deliberações a serem tomadas em sede de Assembleia, a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, estarão automaticamente autorizados a praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aqui consubstanciadas.

Em contrapartida pela renúncia prévia solicitada, poderão ser deliberadas na Assembleia contraprestações aos Titulares de CRA, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de contraprestação econômica (*waiver fee*) e/ou a inclusão de obrigações aplicáveis à Devedora, a serem definidos de comum acordo entre a Devedora, a Emissora e os Titulares de CRA. Nesse sentido, a Emissora se compromete a reapresentar esta proposta da administração até 05 (cinco) dias antes da realização da Assembleia para apresentar a sugestão de contrapartida.

Não obstante esta comunicação tenha sido disponibilizada, por meio do módulo Fundos.Net, na espécie “Proposta da Administração”, esclarecemos que o item da ordem do dia descrito no Edital de Convocação não deverá ser interpretado como sugestão e/ou direcionamento de voto, por parte da administração da Emissora, sendo denominado no módulo Fundos.Net como “Proposta da Administração” em razão do formato de disponibilização previsto no respectivo software e de acordo com as normas e orientações gerais da Comissão de Valores Mobiliários.

A presente “Proposta de Administração” poderá ser acessada na CVM através do site www.gov.br/cvm (neste website, acessar “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA

(Fundos.Net)", clicar em "Exibir Filtros", no campo "Tipo de Certificado" selecionar "CRA", no campo "Securitizadora" selecionar "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A", no campo "Nome do Certificado" selecionar "ECO SEC AGRO CRA Emissão: 418 Série: 1 BEM BRASIL ALIM. SA 10/2025 BRECOACRAKW3", no campo "CATEGORIA" preencher "Assembleia", no campo "TIPO" preencher "AGO", no campo "ESPÉCIE", preencher "Proposta do Administrador" e deixar os campos "Período de Entrega De:" e "Período de Entrega Até:" em branco, depois, clicar em "Visualizar o Documento" na coluna "Ações").

São Paulo, 29 de setembro de 2026.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Danilo Beretz Aren

Diretor de Relações com os Investidores,

Distribuição e Securitização

ANEXO I

INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA

ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA DA 418ª (QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA) EMISSÃO, EM CLASSE ÚNICA, DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA BEM BRASIL ALIMENTOS S.A., A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 7 DE OUTUBRO DE 2026

Nome/Denominação do Titular de CRA (Em caso de fundo de investimento, preencher com os dados do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista de fundos representados ao final desta instrução de voto):	
CPF/CNPJ do Titular de CRA (Em caso de fundo de investimento, preencher com os dados do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista com o CNPJ dos fundos representados ao final desta instrução de voto):	
E-mail para Contato:	
Telefone(s) para Contato:	

Termos iniciados em letra maiúscula utilizados nesta instrução de voto a distância ("Instrução de Voto a Distância") da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 418ª (quadringentésima décima oitava) Emissão da **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.** ("Securitizadora" ou "Emissora"), a ser realizada em primeira convocação em 07 de outubro de 2026, às 15:00, conforme Edital de Convocação publicado no dia 16 de setembro de 2026 no site da Emissora e no Sistema da CVM ("Assembleia"), que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de*

Recebíveis do Agronegócio em Série Única, da 418ª (quadringentésima décima oitava) Emissão, Em Classe Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A", celebrado em 12 de setembro de 2025, conforme aditado em 08 de outubro de 2025, entre a Emissora e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização", respectivamente).

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Para que esta Instrução de Voto à Distância seja considerada válida e os votos ali proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia, deverão ser observados os seguintes requisitos:

(i) todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Titular de CRA e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos;

(ii) o voto em cada deliberação deverá ser assinalado apenas em um dos campos ("aprovar", "rejeitar" ou "abster-se"), sendo desconsideradas as Instruções de Voto à Distância rasuradas;

(iii) ao final, o Titular de CRA ou seu(s) representante(s) legal(is) deverá(ão) assinar esta Instrução de Voto a Distância, informando, ainda, a data de local de assinatura; e

(iv) a entrega desta Instrução de Voto a Distância deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA

O Titular de CRA que optar por exercer o seu direito de voto por meio do preenchimento e envio desta Instrução de Voto a Distância deverá enviar os documentos indicados abaixo, conforme orientações a seguir no Link da plataforma da TEN (https://assembleia.ten.com.br/970774768):

(i) Instrução de Voto a Distância devidamente preenchida, rubricada e assinada com certificação digital ou com reconhecimento de firma, observados os requisitos acima; e

(ii) Cópia dos seguintes documentos, conforme aplicável:

(a) quando pessoa física: documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular);

(b) quando pessoa jurídica: (I) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (II) documentos societários que comprovem a representação legal do Titular de CRA, incluindo ata de eleição da diretoria e ata de eleição do conselho de administração, se instalado; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(c) quando fundo de investimento: (I) último regulamento consolidado do fundo; (II) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal; e

(d) caso qualquer dos Titulares de CRA indicados nas alíneas (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, que poderá ser assinada eletronicamente, obedecidas as condições legais.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei 6404/76"), conforme alterada e em vigor.

A Instrução de Voto e os documentos que a acompanham deverão observar o formato PDF e o limite de até 20 MB para envio dos anexos.

Somente serão consideradas válidas as Instruções de Voto à Distância recebidas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, acompanhadas dos documentos necessários para participação na Assembleia, preferencialmente, até 2 (dois) Dias Úteis antes da data de realização da Assembleia e até o horário de abertura da Assembleia.

Caso a Emissora e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto a Distância do mesmo Titular de CRA, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia, a Instrução de Voto a Distância mais recente enviada por tal Titular de CRA ou seu representante legal.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Emissora, da Instrução de Voto a Distância e de todos os documentos que a acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima. Caso a Instrução de Voto a Distância seja eventualmente encaminhada e não esteja integralmente preenchida ou não venha acompanhada dos documentos comprobatórios indicados acima, ela será desconsiderada e o Titular de CRA será informado, pela Emissora, de referida desconsideração por meio do endereço de e-mail indicado na Instrução de Voto a Distância.

O Titular de CRA que fizer o envio da Instrução de Voto a Distância e esta for considerada válida não precisará acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista no artigo 26, § 3º, da Resolução CVM n°. 60, de 23 de dezembro de 2021. Contudo, será desconsiderada a Instrução de Voto a Distância anteriormente enviada por tal Titular de CRA ou por seu representante legal, caso este participe da Assembleia por meio do acesso ao link e, cumulativamente, manifeste seu voto durante a

Assembleia.

Por fim, o Titular de CRA declara que não há hipótese em seu voto que pode ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM n° 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, informando a todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

A Emissora coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

a renúncia prévia (waiver), de modo que não sejam instaurados os efeitos do vencimento antecipado das Debêntures, e, consequentemente, a obrigação de resgate antecipado obrigatório dos CRA, em caso de não atingimento, pela Devedora, do índice financeiro referente à razão entre EBITDA e Despesas Financeiras líquidas, previsto no item (xviii), alínea (a) da Cláusula 7.2.2 do Termo de Securitização até a Data de Vencimento dos CRA.

[] Aprovar **[] Rejeitar** **[] Abster-se**

As aprovações acima abrangem as contrapartidas que vierem a ser definidas de comum acordo entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA na Assembleia e tenham constado da proposta de administração mais recente publicada pela Emissora previamente à Assembleia.

Nos termos da Resolução CVM 60, a presente Instrução de Voto terá validade para participação e deliberação do Titular de CRA na Assembleia, assim como para cômputo de eventuais suspensões (por uma ou sucessivas vezes), utilização em reaberturas ou segunda convocação da Assembleia, que versem sobre a mesma ordem do dia, bem como fica autorizada a suspensão de referida Assembleia, caso necessário, servindo a presente Instrução de Voto como autorização para tal.

Local:	
Data:	
Nome Signatário:	
CPF Signatário:	
Assinatura:	

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. *Acesso e Utilização do Sistema Eletrônico:* A AGT convocada por meio do edital de convocação ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através da plataforma "*TEN Meetings*" de conexão via internet, mediante acesso ao website da TEN Meetings ("Plataforma Digital"), na página específica para a AGT no endereço (https://assembleia.ten.com.br/970774768), devendo os Titulares de CRA apresentar previamente a documentação indicada abaixo, como condição para habilitação e participação na AGT.

Neste sentido, os Titulares de CRA deverão acessar o website da Plataforma Digital, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na AGT, preferencialmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de realização da AGT, quais sejam: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGT, obedecidas as condições legais e (d) esta Instrução de Voto a Distância, conforme abaixo.

2. *Depósito Prévio de Documentos*: Observado o disposto na Resolução CVM 60 e de acordo com o item "(2)" anterior, os Titulares de CRA devem acessar a Plataforma Digital e disponibilizar cópia dos seguintes documentos: **(i)** quando pessoa física, documento de identidade; **(ii)** quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; **(iii)** se fundos de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e **(iv)** quando for representado por procurador, tão

somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGT, outorgada a menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 31 da Resolução CVM 60, e documento de identidade do outorgado, obedecidas as condições legais.

3. *Instrução de Voto à Distância*: Os Titulares de CRA poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, mediante cadastro e upload desta Instrução de Voto a Distância na Plataforma Digital. Esta Instrução de Voto a Distância deverá ser enviada, preferencialmente com antecedência mínima de até 2 (dois) Dias Úteis da data de realização da AGT e até o horário de abertura da AGT.

Esta Instrução de Voto a Distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular de CRA ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos documentos de representação. Adicionalmente, o Titular de CRA ou seu procurador deverá informar à Emissora e o Agente Fiduciário, previamente à realização da assembleia, a respeito da existência de eventual conflito de interesse entre o Titular de CRA com a(s) matérias objeto da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94 de 20 de maio 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05.